



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

**1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2021.1
PARA O CURSO TÉCNICO DE INSTRUMENTO MUSICAL SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 DOS CAMPI – JOÃO PESSOA E
MONTEIRO**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de pré-matrícula em 1^a chamada dos candidatos classificados para o **Curso Técnico de Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio** para o semestre letivo de 2021.1 dos **Campi João Pessoa e Monteiro**, decorrente do PSCT 2021.1 – Processo Seletivo Subsequente Instrumento Musical, conforme [Edital Nº 71/2020, de 18 de novembro de 2020](#) (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados para as vagas dos Cursos Técnicos de Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio dos campi JOÃO PESSOA e MONTEIRO, através desta 1^a chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e os cronogramas expostos a seguir, tomando-se por base a relação de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - **PSCT 2021.1 - Processo Seletivo Subsequente Instrumento Musical:**

<https://estudante.ifpb.edu.br/editais/153/RESULTADO/view>

1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.

1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2021.1 – Processo Seletivo Subsequente Instrumento Musical, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no [Edital Nº 71/2020, de 18 de novembro de 2020](#) (e suas alterações posteriores).

1.4 As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.

1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem ao **Curso Técnico de Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio** serão convocados para realização de matrícula apenas para o semestre letivo 2021.1, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

2.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados serão efetuadas de forma remota (*online*), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4.

2.1.1 Fique atento às datas de entrega de documentação de cada campus. Os cronogramas de matrícula dos campi não são necessariamente iguais.

2.2 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

2.2.2 Para realizar a pré-matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:

1º) Acessar o Portal do Estudante do IFPB através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrados no ato da inscrição;

2º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato; e

3º) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o upload de todos os arquivos exigidos.

2.2.3 O candidato deve consultar a lista de documentos exigidos no item 5 e os candidatos cotistas devem inserir a documentação básica acrescida da documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.

2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 03MB de tamanho** e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

2.2.5 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.2.6 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.

2.2.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2021.1 – Instrumento Musical.

2.2.8 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:

2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto.

2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:

- a) pré-matrícula; e
- b) matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCT 2021.1.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

1º) Acessar o Portal do Estudante do IFPB através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrados no ato da inscrição; e

2º) Preencher o campo disponível para recurso e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferido, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto na área do candidato.

2.11.14 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 03MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.

2.11.2 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.11.3 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

- 2.12 Após a análise dos recursos serão publicados os Editais de Confirmação de Matrícula de cada Campus de acordo com o cronograma da cada unidade de ensino contendo os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos da chamada correspondente.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1^a Chamada, cada Campus do IFPB participante do PSCT 2021.1 – Instrumento Musical publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 **A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.**
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

4. DOS CRONOGRAMAS DE PRÉ-MATRÍCULA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.

4.2 Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNO)
Técnico Subsequente 2021.1	- Instrumento Musical (Noturno)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

CAMPUS JOÃO PESSOA

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	08 a 15 de março de 2021
Análise da Documentação	08 a 26 de março de 2021
Resultado da Análise Documental	29 de março de 2021
Período de Recursos	30 e 31 de março de 2021
Confirmação de Matrículas	07 de abril de 2021

CAMPUS MONTEIRO

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22/02 a 01/03/2021
Análise da Documentação	22/02 a 01/03/2021
Resultado da Análise Documental	02 de março de 2021
Período de Recursos	03 de março de 2021
Confirmação de Matrículas	05 de março de 2021

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;**
- b) Documento** Oficial de Identificação - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;***
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
- d) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;***
- e) Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *para candidatos maiores de 18 anos;***
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e**
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;**

ATENÇÃO:

* É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;

** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.

**** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

***** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.

***** Foram incluídos os Anexos 12 e 13 para casos específicos de candidatos que não conseguiram obter os documentos de RG e/ou comprovante de conclusão do ensino médio devido à suspensão das atividades e/ou interrupção do calendário letivo de 2020 em virtude da pandemia da COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;*

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESO DE ESCOLA PÚBLICA

a) **Histórico do Ensino Fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- ✓ *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2021.1, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.*
 - ✓ *Deverá ser apresentada documentação de **TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes)**, inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.*
- a) **Se assalariado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.2.3**.
- b) **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no **Anexo**).
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no **subitem 5.2.3**. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no **Anexo**).
- d) **Se aposentado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.2.3**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.2.3**. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no **Anexo**).
- g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

g) Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no **Anexo**).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (*quando houver*)

a) **Para comprovação como filho de empregado rural:** Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou

b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf):** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou

c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária:** I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2021.1, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

- Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomado-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico do PSCT 2021.1 – Processo Seletivo Subsequente Instrumento Musical: <https://estudante.ifpb.edu.br/editais/153/RESULTADO/view>.

6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Profissional da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.
- 6.7 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/editais/153/EDITAL/view>) e/ou nos páginas oficiais dos campi da Instituição.
- 6.8 Para maiores informações do PSCT 2021.1 – Instrumento Musical, pode-se acessar o endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/180/>.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021.

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Pró-Reitora de Ensino do IFPB**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Candidato maior de idade)

Eu, _____, aprovado(a) para Curso de _____ do IFPB, campus _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no End.: _____, nº_____, Fone _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativos ao semestre letivo de 20_____, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração, na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Responsável pelo candidato menor de idade)

Eu, _____, responsável
por _____,
aprovado(a) para o Curso _____ do IFPB, campus _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no End.:
_____, nº ___, Fone _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os
documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao semestre letivo de 20_____, são fiéis à verdade e condizentes
com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de
apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro
que a renda familiar do aluno(a) _____ é de R\$ _____ mensais, referente aos
ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por _____ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: _____

Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 2: _____

Endereço do trabalho: Rua _____ N° _____

Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 3: _____

Endereço do trabalho: Rua _____ N° _____

Bairro: _____ Município: _____.

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Signature)

Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.:
bairro _____, bairro _____, município de _____ ;
DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) proveniente do meu trabalho com atividades de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____
_____, bairro _____,
município de _____ ; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) referente aos ganhos com:
() atividade rural de _____ ; ou () piscicultura.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____

_____, bairro _____,

município de _____ ; DECLARO que recebo a quantia de R\$ _____

(_____) a título de pensão alimentícia em favor de _____

_____. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações

prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis,

e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____ ; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____ ; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém _____. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

(RETIFICADO EM 22/02/2021 com a inclusão dos Anexos 12 e 13)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PRESTACÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a) _____ com o valor mensal aproximado de R\$ _____.(_____) Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 1^a CHAMADA DO PSCT 2021.1 – PROCESSO SELETIVO SUBSEQUENTE DE INSTRUMENTO MUSICAL DOS CAMPI – JOÃO PESSOA E MONTEIRO:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/edicao/180/etapa-resultado/>

CAMPUS MONTEIRO

Ampla Concorrência

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	136079	MATHEUS ADEYLSON RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	8,0	8,3
2	139289	SOMEANNY QUESNAY VENÂNCIO DA SILVA	6,8	9,0	7,9
3	133974	ROGER NATAN CARVALHO SILVA	8,4	0,0	4,2
4	140981	ADEMAR PEREIRA LEAL JÚNIOR	8,3	0,0	4,2
5	134093	JÚLIO VINÍCIUS DE SOUSA BATISTA	8,1	0,0	4,1
6	141245	WINDSON FELIPE ALVES MARTINS	8,0	0,0	4,0
7	132901	KELLY VANESSA BEZERRA DA SILVA	8,0	0,0	4,0
8	139686	GABRIEL RICARDO DE OLIVEIRA LEITE	7,5	0,0	3,8
9	132505	ADEILDA SILVA BEZERRA DE CARVALHO	7,4	0,0	3,7
10	134283	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE FREITAS	7,3	0,0	3,7
11	137245	WALLISSON FRANCA SILVA	7,3	0,0	3,7
12	134576	CARLOS ANTONIO DA SILVA	7,2	0,0	3,6
13	139336	VICTOR HUGO MOURA DE OLIVEIRA CAVAÇANI	6,7	0,0	3,4
14	132497	GABRIEL GOMES FERREIRA	6,7	0,0	3,4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

Candidatos não declarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	141245	WINDSON FELIPHE ALVES MARTINS	8,0	0,0	4,0
2	132505	ADEILDA SILVA BEZERRA DE CARVALHO	7,4	0,0	3,7
3	137245	WALLISSON FRANCA SILVA	7,3	0,0	3,7

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	132901	KELLY VANESSA BEZERRA DA SILVA	8,0	0,0	4,0

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	134576	CARLOS ANTONIO DA SILVA	7,2	0,0	3,6
2	139553	ELVIS ALEXANDRE DOS SANTOS	6,2	0,0	3,1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

CAMPUS JOÃO PESSOA

Ampla

Concorrência

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	143120	LUÍZA PAIVA DUARTE DE ANDRADE CARNEIRO	9,1	9,0	9,1
2	141464	PEDRO PAULO MARTINS CAVALCANTI	7,6	10,0	8,8
3	143880	DANIEL VITO PEREIRA DE SANTANA	7,5	9,5	8,5
4	142429	MATHEUS PORTO CORDEIRO	8,0	8,0	8,0
5	142142	ISRAEL DIAS DE CASTRO	7,9	8,0	8,0
6	135893	ILDJA VIVIANE DE QUEIROZ	8,5	7,0	7,8
7	138463	KENNETH ANDESSON NEVES SANTIAGO	7,5	8,0	7,8
8	133480	JEFFERSON DE JESUS ALVES DOS SANTOS	6,5	9,0	7,8
9	140171	FRANCISCO BRENO MOURA ALVES	7,3	8,0	7,7
10	140068	MATEUS FRANÇA DOS SANTOS	8,0	7,0	7,5
11	137549	JOSÉ HENRIQUE DE CASTRO	7,7	7,0	7,4
12	144680	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	6,7	8,0	7,4
13	137853	ITAMARA MORENO CRUZ DE SOUZA	7,3	7,0	7,2
14	140919	ROBSON NASCIMENTO SANTOS	6,3	8,0	7,2
15	142135	JOSÉ ADALBERTO DA SILVA	7,0	7,0	7,0
16	131947	VERALUCE HERCULANO DE MELO	5,5	7,0	6,3
17	141408	THOMAS NASCIMENTO TAVARES	9,2	0,0	4,6
18	133135	SILVIO CÉSAR MOREIRA DA SILVA	9,1	0,0	4,6
19	135163	MÁRCIA LOPES DA SILVA	8,7	0,0	4,4
20	144543	JAMILY BARBOSA BEZERRA SILAS	8,7	0,0	4,4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

Candidatos não declarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	133480	JEFFERSON DE JESUS ALVES DOS SANTOS	6,5	9,0	7,8

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	143880	DANIEL VITO PEREIRA DE SANTANA	7,5	9,5	8,5
2	138463	KENNETH ANDESSON NEVES SANTIAGO	7,5	8,0	7,8
3	136309	ALICIA DA SILVA	8,3	0,0	4,2
4	133042	WILLIANY ALEIXO NELO	8,3	0,0	4,2
5	137046	OZENIRA NOBRE MENDONÇA	8,1	0,0	4,1
6	134347	ANDRE LUIS COSTA SALES	7,7	0,0	3,9
7	143936	JEFFERSON MAURICIO PEREIRA DA SILVA	7,5	0,0	3,8
8	134016	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	7,5	0,0	3,8
9	140411	DIONE VIEIRA DE LIMA	7,3	0,0	3,7

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	144193	FRANCISCA EVA DA SILVA BARBOZA	8,6	0,0	4,3
2	135924	RUTH BEZERRA RODRIGUES	8,0	0,0	4,0
3	133600	THAMIRIS KASSIA DE BARROS QUEIROZ	8,0	0,0	4,0
4	140177	GILMAR VIEIRA DE AMORIM	7,6	0,0	3,8
5	138972	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	7,5	0,0	3,8
6	144483	ANIELLY SAYONARA SILVA FERREIRA	7,3	0,0	3,7
7	138810	CARLOS ALBERTO DA COSTA LIRA	7,0	0,0	3,5
8	143144	MARLENE GOMES JURADO CENTURIÓN	5,9	0,0	3,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

Candidatos não declarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	140068	MATEUS FRANÇA DOS SANTOS	8,0	7,0	7,5

Candidatos com deficiência (PcD) não declarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Class.	Inscrição	Nome	Nota	Nota Prova Prática	Nota Geral
1	142135	JOSÉ ADALBERTO DA SILVA	7,0	7,0	7,0

**OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2021.1 – INSTRUMENTO MUSICAL NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB:
Editais e acompanhamentos >**

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/180/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

ANEXO 12

T E R M O D E C O M P R O M I S S O

Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão do ensino fundamental ou médio em curso, devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, CPF nº _____
_____, residente na _____ (Rua, nº _____ - Bairro)
_____, telefone nº _____ convocado (a)
para realizar pré-matrícula no curso _____, para o ano/periódico letivo
2021.1, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus
_____, até o dia 30 de junho de 2021, o comprovante da conclusão do ensino
fundamental/médio a fim de efetivar a matrícula acima citada, conforme previsto na Resolução AR
52/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 19 de fevereiro de 2021
(www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2021/resolucoes-ad-referendum).
Estou ciente que a documentação comprobatória (histórico escolar parcial) deverá ser anexada no ato da
pré-matrícula.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do candidato (a)

_____ Assinatura do Responsável pelo candidato (a)
(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)

RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado) _____

CPF nº _____

Telefone: () _____

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

Pai Mãe Outros (Especificar) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

ANEXO 13

T E R M O D E C O M P R O M I S S O

Referente ao candidato que ainda não possui o RG no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, CPF nº _____, residente na _____ (Rua, nº _____ - Bairro) _____, telefone nº _____ convocado (a) para realizar pré-matrícula no curso técnico em _____ (integrado/subsequente) ao Ensino Médio, para o ano/periódo letivo 2021.1, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus _____ **até o dia 30 de junho de 2021**, RG original e cópia desse documento, a fim de efetivar a matrícula acima citada.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato (a)

**Assinatura do Responsável pelo candidato (a)
(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)**

RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado) _____

CPF nº _____

Telefone: () _____

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

Pai Mãe Outros (Especificar) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- 2º)** Preencher o **Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato;
- 3º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o **upload de todos os arquivos exigidos** (ver item 5);
- 4º)** **TUTORIAL** com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato;
- 5º)** O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.